



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2021-2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022.

SÚMULA: “Altera o anexo XII, da Lei Complementar nº 0159/2019, atualizando a alíquota para cálculo do ITBI dos imóveis rurais e dá outras providências”.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, encaminha para apreciação e deliberação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo XII da Lei Complementar 0159/2019, especificamente sobre a alíquota para cálculo do ITBI sobre a avaliação venal para imóveis rurais, que passará a contar com a seguinte redação:

II - OS VALORES DE AVALIAÇÃO VENAL PARA CALCULO DO ITBI SERÁ:
1 - LOTES RURAIS:
A) até 16 Km do núcleo urbano do Município: em MATA: R\$ 4.500,00 por Ha; ABERTO: R\$9.000,00 por Ha;
B) Entre 16,1 km até 50 km: em MATA: R\$ 3.000,00 por Ha; ABERTO: R\$ 6.000,00 por Ha;
C) Entre 50,1 km até 100 km: em MATA: R\$ 2.000,00 por Ha; ABERTO: R\$ 4.000,00 por Ha;
D) Acima 100,1 KM: em MATA: R\$ 1.750,00 por Ha; ABERTO: R\$2.500,00 por Ha;

Art. 2º Os demais dispositivos das Leis Complementares Municipais nº 0143/2017 e nº 0159/2019 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 03 de maio de 2022.


Júlio César dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008/2022.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as)**

O projeto de lei epigrafado que Altera o inciso o anexo XII, da Lei Complementar nº 0159/2019 em relação às alíquotas para cálculo do ITBI sobre os imóveis rurais, diante da necessidade de atualizar a base de cálculo para fins de recolhimento do ITBI.

Por diversas vezes o município vem sendo questionado tanto pelo Cartório de Registro Civil quanto pelo Cartório de Registro de Imóveis de Apiacás/MT, sobre a necessidade de atualização dos valores venais dos imóveis urbanos e rurais de Apiacás/MT, alertando para que não ocorra renúncia de receita pelo fato dos valores venais não estarem acompanhando os valores reais de mercados dos imóveis.

Por ora, encaminhamos o presente Projeto de Lei Complementar somente para atualizar a alíquota de cálculo sobre os imóveis rurais, que após estudo técnico preliminar realizado pela Secretaria de Finanças, de fato existe uma depreciação em relação à alíquota utilizada para calcular o ITBI dos imóveis rurais.

Com o exposto, contamos com o apoio dos Nobres Edis para aprovação da do Presente projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, 03 de maio de 2022.

**Júlio César dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL**